

LEI MUNICIPAL N° 1083 DE 10/03/77  
PROJETO DE LEI N° 1098  
" CONCEDE ISENÇÃO TRIBUTÁRIA À COHAB-MG".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica concedida isenção Tributária a COHAB-MG., relativamente à área de 43.008,00 m2., situada no loteamento "Parque São Judas Tadeu", destinada à Construção do segundo Núcleo Habitacional COHAB, neste Município.

ART° 2° - A isenção, de que trata o art. 1°, abrangerá desde a data da efetiva aquisição do referido imóvel pela COHAB - MG., até a alienação da Casa unidade ao interessado.

ART° 3° - Fica também a referida Companhia isenta de qualquer tributos (impostos e taxas que for incidente sobre o citado imóvel e relativo à aprovação do projeto, concessão de alvarás, declaração de Habite-se e certidão de Caixa de Construção.

ART° 4° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.  
Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 10 de Marco de 1977.

VER.PRES.LAIR FURTADO / VER.VICE-PRES.ENOC JOSE NETTO / VER.  
SECRET.JOSE GALVA O DE SOUZA

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE